



**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL PARA MORADIA ESTUDANTIL 2018.2**

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) usando de suas atribuições legais torna pública a abertura do Edital do Programa de Moradia 2018.2 para os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes ou veteranos(as) dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme o Decreto nº 7.234/2010 e as Resoluções 01/2016 e 02/2016 da PROAES/ UFPE, vinculados ao *Campus* da cidade do **RECIFE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Moradia Estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU) – segue a resolução nº 1/99 do Conselho de Administração da UFPE.

1.2. Este edital dispõe sobre critérios e normas de seleção para o recebimento do benefício de caráter pessoal e intransferível de moradia estudantil para ocupação de vaga na Casa do Estudante Universitário - CEU (Campus Recife)

1.3. A Diretoria de Assistência Estudantil da PROAES/DAE responsabilizar-se-á pela seleção dos(as) estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos Auxílios que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente candidato que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

2.1.1. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safrá,

Brasil Carinhoso entre outros); auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2.2. Não residir na região metropolitana de Recife;

2.3. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e ter condições de concluir o curso dentro do prazo de conclusão estabelecido no Regimento Interno das CEUs;

2.4. Não ser bacharel ou licenciado(a) em Curso Superior de Graduação;

2.5. Serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2015/52016), conforme **Anexo I**.

2.5.1. Caso não haja pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DOS BENEFÍCIOS

O benefício da Assistência Estudantil disponibilizado pela UFPE, neste edital, consiste na moradia estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU) – Programa de Moradia Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1. O/A estudante fará sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** on-line através do Sistema SIG@.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico on-line e anexar à imagem dos documentos exigidos. Cada documento anexado não poderá ultrapassar 1MB (formatos aceitos pelo sistema jpg e pdf). O/A estudante deverá informar o e-mail e telefone que utiliza.

4.3. A documentação anexada pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido neste edital (**Anexo I**). A documentação, anexada pelo estudante no ato da inscrição, **será conferida com as originais**, no dia da

entrevista. Caso não esteja de acordo com o exigido no anexo 01 deste edital, o estudante será **DESCCLASSIFICADO**.

4.4. O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line estará disponível no site www.ufpe.br/proaes e no endereço <https://www.ufpe.br/documents/38966/0/Assist%C3%ancia+Estudantil+-+Manual+do+Usu%C3%A1rio+-/bc7868bf-5d1b-44ce-aecf-1680e68c71c2>

(4.5. É vedada a participação de:

- a. Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância;
- b. Estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino, exceto casos avaliados pela PROAES e homologados pela CAE
- c. Estudante matriculado(a) na pós-graduação.

CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|---------------------|--|
| 17/07/2018 | Publicação edital do processo seletivo |
| 20 a 24/08/2018 | Plantão de Orientação para inscrição |
| 23/08 a 02/09/2018 | Inscrição do Estudante |
| 03/09 a 14/09/2018 | Entrevista Social |
| 24 a 28/09/2018 | Visitas Domiciliares |
| 18, 19 e 20/09/2018 | Trabalho em grupo |
| 08/10/2018 | Resultado indeferidos |
| 09,10 e 11/10/2018 | Recurso do indeferimento |
| 17/10/2018 | Resultado Final |
| 17 a 21/10/2018 | Informação dos dados bancários(On-line) |
| 05/11/2018 | 1º Remanejamento |

4.6. No ato de inscrição, serão marcados dia/hora da entrevista com o(a) estudante;

4.7. Além da entrevista, o(a) estudante deverá participar de todas as atividades programadas, conforme cronograma deste Edital.

5. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

5.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PROAES, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas e apresentar os documentos originais para conferência, caso contrário, será desclassificado.

5.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

5.4. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a exclusão do(a) estudante.

5.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a), além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.6. Durante o processo de seleção, o(a) discente deverá acompanhar através do sistema SIG@ e no site www.ufpe.br/proaes as convocações para comparecimento para apresentação de documentos complementares.

5.7. As entrevistas agendadas serão realizadas no seguinte local:

• Campus Recife:

- Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante - NASE, Avenida Acadêmico Hélio Ramos (por trás do Centro de Artes e Comunicação – CAC), Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: 2126-8439.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PROAES, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas e apresentar os documentos originais para conferência, caso contrário, será desclassificado(a).

6.2. No momento da entrevista a assistente social poderá solicitar documentação que julgar necessária para análise socioeconômica. O estudante terá um prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentar a documentação solicitada através de processo ou digitalizados, conforme a orientação da assistente social.

6.3. O/A estudante convocado que estiver impossibilitado de comparecer à Entrevista Social deverá justificar em até 3 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério do Serviço Social da PROAES.

6.4. O/A estudante convocado(a) que **não** comparecer ao local, data e horário agendado ou aquele/a que tiver sua justificativa indeferida será desclassificado(a).

6.5. As visitas domiciliares terão caráter de exclusão do Programa, caso seja encontrada alguma divergência de informações.

6.6. São critérios de **prioridade** para concessão do auxílio:

- a)** Menor renda familiar;
- b)** Ter cursado a educação básica em escola pública;
- c)** Necessidades acadêmicas (alimentação, moradia, transporte, etc.);
- d)** Situação laborativa da família;
- e)** Condições de moradia da família;
- f)** Condições de saúde da família;

g) Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;

h) Disponibilidade de transporte pela prefeitura;

i) Não ter outra bolsa;

j) Demais aspectos sociais, familiares, acadêmicos e psicológicos considerados na avaliação técnica do profissional de Serviço Social.

6.7. Os/As estudantes selecionados(as) serão atendidos(as) no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil, PNAES, de acordo a disponibilidade financeira da Universidade Federal de Pernambuco.

6.8. O/A estudante a qualquer tempo poderá ser convocado(a) para realização de recadastramento ou acompanhamento acadêmico para avaliação da manutenção dos benefícios recebidos; sendo considerados os seguintes requisitos:

b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;

c) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;

d) Não ultrapassar o **tempo mínimo** previsto pela UFPE para realização do curso;

e) Não obter **reprovação por falta** nos dois últimos períodos.

6.9. São motivos de INDEFERIMENTO:

a) renda superior a um salário mínimo e meio *per capita*;

b) falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social;

c) não comparecer à entrevista na data e horário marcado;

d) faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;

e) omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no **item 6**, bem como informações sociais analisadas pelo Serviço Social.

7.2. RESULTADO DOS INDEFERIDOS consiste na divulgação da lista dos estudantes indeferidos, podendo interpor recurso.

7.3. RESULTADO FINAL consiste na divulgação da lista final dos classificados e não classificados, após análise dos recursos pelo Serviço Social.

7.4. Todas as divulgações do edital ficarão disponíveis no site www.ufpe.br/proaes, O estudante também terá acesso ao seu resultado individual através do SIG@.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de o estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.

8. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

1. O/A estudante selecionado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo V**) e entregar no dia do acolhimento.

8.2. O/A estudante deverá apresentar os dados bancários, **conforme o cronograma**, ao setor da assistência estudantil do campus ao qual está vinculado (ver endereço item 5.7).

8.3. Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio Estudantil até que compareça no Setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O/A estudante que tiver sua solicitação INDEFERIDA terá um prazo de três dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado geral, para recorrer da decisão;

9.2. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social conforme o **item 6.2.**

9.3. Os recursos deverão ser interpostos, em forma de processo, anexando a documentação comprobatória na Divisão de Comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria).

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O/A estudante que for classificado(a) neste Edital, e não pôde entrar por falta de vaga nas Casas de Estudante terá a sua inscrição validada no **Edital de Assistência 2018.2** para concorrer às bolsas níveis.

10.2. A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital;

10.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

10.4. O número de candidatos a serem selecionados estará condicionado ao número de vagas, a ser definido conforme integralização do semestre anterior

10.5. Este edital será válido até **05/11/2018**;

10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

10.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.8. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do estudante, com o devido estudo social do caso. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso à moradia, e aos auxílios gerenciados por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;

b) devolução da quantia recebida indevidamente;

c) encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - *reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ”*

Recife, 17 de janeiro de 2018.

Prof^a. Ana Maria Santos Cabral

Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Foto 3x4;
- Comprovante de conclusão do ensino médio;
- Declaração do percentual de desconto caso tenha sido bolsista em escola particular;
- Certidão de casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
- Carteira e Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro;
- Os 03 (três) últimos contracheques (se houver);
- Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

2. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO.

- Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou óbito (quando houver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS- de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação (foto e verso), registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro;
- Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2017;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todos os membros da família que possuam conta corrente, conta salário ou poupança;
- Contrato de aluguel, caso a família resida em imóvel alugado;
- Conta de luz atualizada;
- Comprovante de financiamento de imóveis e automóveis (se houver);

- **ASSALARIADO:** contracheque ou declaração do empregador assalariado dos últimos 03 (três) meses;
- **APOSENTADO/PENSIONISTA:** comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. Caso o pensionista não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo II**).
- **COMERCIANTE:** declaração informando qual a atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais. Em caso de estabelecimento próprio, acrescentar a cópia: Alvará de funcionamento, Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado com comprovante de entrega e Guias de recolhimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- **TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros)
O Autônomo deverá apresentar a declaração informando os seguintes dados: identificação do proprietário, o que comercializa ou qual o serviço que presta, qual a sua renda mensal (**Anexo III**). Em caso de estabelecimento próprio, acrescentar a cópia: Alvará de funcionamento, Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado com comprovante de entrega e Guias de recolhimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- **TAXISTA:** Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda;
- **DESEMPREGADO:** declaração que não exerce atividade remunerada ou não possui outra fonte de renda (**Anexo II**);
- **PROPIETÁRIO RURAL:** Carteira do Sindicato, declaração fornecida pelo sindicato rural informando os dados do proprietário, identificação da propriedade, como utiliza a terra, o que produz e a renda mensal; assinatura do declarante;

OBSERVAÇÃO;

Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados.

Comprovante de benefícios sociais como: BPC/LOAS, Bolsa Família ou outros (cartão e extrato) também devem ser informados.

- **FILHOS DE PAIS SEPARADOS:** apresentar termo de separação homologada pelo juiz. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão. Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz ou declaração da genitora ou genitor contendo o tempo da separação e que não recebe pensão alimentícia, devendo ter assinatura reconhecida em cartório;
O estudante cujos pais não forem separados judicialmente deverá apresentar a declaração informando se recebe ou não a pensão e, caso receba, declarar o valor.
- **Relato Familiar (Anexo IV);**
- **ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA:** estudante com deficiência apresentar **Laudo Médico** constando:
 - Nome do estudante;
 - Laudo Médico com a Tipologia da Doença/CID;
 - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;
 - Local e data.

OBSERVAÇÕES

- Ao critério do interessado, poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
 - O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família.
- **ESTUDANTES EM SELEÇÃO OU CLASSIFICADOS NO AUXÍLIO MORADIA** deverá apresentar contrato de locação do imóvel na cidade onde se situa o seu campus. O contrato deverá ter a assinatura do proprietário reconhecida em cartório, devendo constar como locatário o estudante candidato ao auxílio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTRA FONTE PRÓPRIA DE RENDA

Eu,

_____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, residente
à
Rua/Avenida/Travessa

_____,
nº _____, Complemento: _____, Bairro

_____,
Município: _____, Estado: _____, declaro para os devidos
fins (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a
terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo
atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labore,
rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio
e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que
estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.
Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e
confirmar as informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro
seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMO (A)

Eu,

_____,
portador da RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº
_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de
apresentação à UFPE, que recebo em torno de R\$
_____ mensais, referentes ao trabalho de
_____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do

Auxílio ou Programa; se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante deverá criar e digitar um texto corrido narrando sua situação pessoal, familiar e acadêmica de acordo com os aspectos indicados abaixo. O documento deverá estar datado e assinado pelo estudante.

- Nomes, idades, grau de escolaridade, profissão e renda individual do estudante e demais pessoas da família que habitam no mesmo domicílio.
- Caso não resida com um ou ambos os pais, informar o motivo e a relação com o genitor/a com o qual não reside.
- Gestão da renda familiar (como são distribuídas as despesas familiares com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia elétrica e água, etc.)
- Meio de transporte utilizado para chegar na Universidade e gasto mensal;
- Caso tenha se mudado em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem, quais são as despesas e o valor;
- Quanto e quais são as despesas acadêmicas;
- Informar se existe conflito familiar entre os membros da familiares que residem no mesmo domicílio;
- Se recebe ou paga pensão (ou ajuda de algum familiar) e o valor;
- Se tem filhos;
- Situação de saúde dos membros familiares;
- Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família;
- Situação e dificuldades acadêmicas que possua;
- Motivo pelo qual solicita o auxílio.

ANEXO V



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (DAE)

TERMO DE COMPROMISSO

De acordo com as disposições do Edital do Programa de Moradia Estudantil 2018.1 e com as Resoluções 01 e 02/2016- UFPE, eu, _____, estudante do curso de _____, em _____, CPF n.º _____,

beneficiário do Programa de Assistência Estudantil _____, estou ciente e comprometo-me a cumprir os critérios de manutenção dos auxílios estudantis:

- **Matrícula** semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso e perfil curricular cursado pelo estudante;
- **Aprovação em pelo menos 50% das disciplinas** cursadas;
- **Ausência de reprovação por falta;**
- Acompanhar semestralmente as convocações para participação no acompanhamento acadêmico;
- Comparecer ao setor de assistência estudantil sempre que convocado;
- Comunicar pessoalmente ao Setor da Assistência Estudantil, no prazo de cinco dias úteis, os casos de, mudança de curso, desistência, acompanhamento especial (afastamento por motivos de saúde e/ou parto), apresentando documentação comprobatória, sob pena de ter que restituir integral e imediatamente os valores recebidos indevidamente.

Atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Declaro a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Estudante/Bolsista